



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0207.3/2019**

Trata-se de Projeto de Lei nº 0207.3/2019 de autoria da Deputada Marlene Fengler, que “Altera a Lei nº 14.203, de 2007, que “Autoriza regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal”, com a finalidade de abranger todas as formas de violência doméstica.”

Da Justificação apresentada à proposição (fl. 03), transcrevo o seguinte trecho:

[...]

Assim, a presente proposição tem como objetivo alterar o texto da Lei nº 14.203, de 2007, aprimorando e ampliando o seu alcance, tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha.

[...]

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Assim sendo, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que colha e envie aos autos a manifestação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, bem como a de outros órgãos que entender convenientes, sobre a iniciativa parlamentar em comento.

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon  
Relator